



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal da Cultura

EDITAL/FUTURA-III-2019
CARIACICA NATAL DE LUZ

A SECRETARIA DE CULTURA DE CARIACICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TORNA PÚBLICO O EDITAL FUTURA-III/2019 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PARTICIPAR DO CONCURSO CARIACICA NATAL DE LUZ, PROVENIENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE CARIACICA – FUTURA.

A Secretaria Municipal de Cultura de Cariacica – SEMCULT, em consonância com o que estabelece a Lei Municipal nº. 4775/2010 e o Decreto nº 151/10 bem como nas regras contidas neste Edital, CONVOCA residentes no município de Cariacica a apresentarem propostas referentes ao **EDITAL/FUTURA-III-2019**, cuja aprovação concede direito ao recebimento de PRÊMIO por meio de recurso proveniente do **Fundo Municipal de Cultura de Cariacica – FUTURA**.

DOS OBJETIVOS DO CONCURSO

- 1. O Concurso “Cariacica Natal de Luz”** consiste na seleção e premiação de decorações natalinas em imóveis residenciais situados no município de Cariacica – ES devidamente inscritos no referido Edital, cujos objetivos são:
 - 1.1.** Provocar e despertar nos munícipes novos estímulos e objetivos para a preservação do espírito natalino, possibilitando com que as comunidades se manifestem de forma artística, luminosa e criativa;
 - 1.2.** Criar novos estímulos para que a cidade ganhe nova identidade, formas, cores, ornamentos, decoração e impacto visual;
 - 1.3.** Estimular a interrelação comunitária, possibilitar novos momentos de união intrafamiliar, potencializar os processos criativos, possibilitar o resgate de valores universais; como fraternidade e solidariedade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal da Cultura

- 1.4. Possibilitar junto as comunidades momentos de valorização e aquecimento no comércio local e em economia criativa com as possíveis aquisições de produtos, o que ensejaria num aumento de oportunidades de empregos e de arrecadação;

PARÁGRAFO ÚNICO. A ornamentação submetida à seleção do concurso “**Cariacica Natal de Luz**” deverá estar instalada nas áreas externas das residências: fachadas, muros, etc. não sendo consideradas a título de análise e concorrência para este Edital a decoração nas demais áreas internas da residência.

DA REALIZAÇÃO DO OBJETO

2. A execução do concurso acontecerá dentre os meses de outubro a dezembro de 2019.

DA PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO

3. Poderão participar do concurso PESSOAS FÍSICAS residentes no município de Cariacica há no mínimo 24 meses (a contar da data de publicação deste edital) e mediante o preenchimento do ANEXO I – Ficha de Inscrição; será aceita apenas uma inscrição por imóvel;
 - 3.1. Na ficha de inscrição deverá (ão) constar o (s) nome (s) do (s) responsável (eis) pela decoração;
 - 3.2. Os dados fornecidos pelos proponentes acerca do endereço do imóvel concorrente e dos detalhes sobre a decoração são de inteira responsabilidade dos proponentes e deverão estar corretos, claros e precisos;
 - 3.3. As inscrições para participação junto ao Edital “**Cariacica Natal de Luz**” se restringem às áreas externas residenciais individuais;
 - 3.4. O responsável pelo imóvel é também responsável pela segurança elétrica e estrutural dos ornamentos;
 - 3.5. Poderão participar do presente concurso os imóveis localizados nos perímetros urbano e rural do Município de Cariacica desde que previamente inscritos, conforme este regulamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal da Cultura

- 3.6. Os materiais a serem empregados na decoração ficarão a cargo de cada participante com inteira liberdade de escolha;
- 3.7. Os imóveis inscritos deverão estar com toda a decoração concluída até o momento de sua inscrição neste Edital, ou seja, uma vez realizados os registros fotográficos, vídeo e protocolada a inscrição, o proponente não poderá alterar a decoração ou materiais que a compõem.
- 3.8. A Decoração conforme foi apresentada deverá permanecer montada no mínimo até o dia do encerramento da promoção, ou seja, dia **06 de janeiro de 2020**.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Descumprimento, especialmente, aos itens **3, 3.3 e 3.7** são passíveis de desclassificação/ anulação da inscrição.

DA DOCUMENTAÇÃO DOS PROPONENTES

4. Cópias do RG, CPF, Cópias dos comprovantes de domicílio no município de Cariacica, sendo 01 (um) datado de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses a contar a data de publicação deste edital, e outro com data referente aos 03 (três) meses que antecedem a publicação deste Edital.

Exemplos:

- Comprovante datado no mês de novembro de 2017 ou mais antigo;
- Comprovante datado no mês de agosto de 2019.

5. **Certidões de Regularidade Fiscal:**

- a. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União);
- b. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débito);
- c. Prova de regularidade, do proponente selecionado e dos representados, com a **Fazenda Municipal de Cariacica** (Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal da Cultura

- d. Prova de regularidade com o TST – **Tribunal Superior do Trabalho/Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** – CNDT;
- 5.1. Poderá ser solicitado, a qualquer tempo aos proponentes, a atualização de todas as CND's. Para tanto, é imprescindível aos proponentes a manutenção da regularidade fiscal para o recebimento dos recursos.
6. A título de documentos de comprovação de domicílio, serão aceitos somente comprovantes de conta de água, gás, luz, telefone, internet, correspondência bancária ou de órgãos oficiais.
- 6.1. Quanto à comprovação de residência, caso o proponente não possua comprovação em seu próprio nome, deverá proceder da seguinte forma:
- Os proponentes que não tiverem comprovante de residência em seu nome deverão comprovar a relação de parentesco com o proprietário do imóvel. O comprovante deverá estar em nome de parente (pai, mãe, cônjuge), desde que se acrescente a certidão de nascimento ou casamento que constate tal parentesco. Neste caso, o proponente também deverá autodeclarar-se residente no local comprovado. ANEXO III.
 - Em caso de não parentesco: Apresentar declaração do responsável legal pelo imóvel no qual reside, conforme ANEXO II, atestando sua residência no endereço, pelo período mínimo de 01 ano, com firma reconhecida em cartório pelo declarante.
 - Se comprovada a inserção de declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita em conformidade com os critérios estabelecidos por este edital, o proponente poderá vir a sofrer as penalidades legais conforme Art. 299 do Código Penal – Decreto Lei 2848/1940.

DAS COMISSÕES ORGANIZADORA E JULGADORA

- A Organização do Concurso “**Cariacica Natal de Luz** ” ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura – SEMCULT;
- A comissão **JULGADORA** será composta por **03 (três)** membros sendo: **02 (dois)** representantes da Secretaria Municipal de Cultura de Cariacica; **01**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal da Cultura

(um) representante do Conselho Municipal de Política Cultural de Cariacica (CMPCC); e **Voto Popular** que será realizado através da participação dos munícipes que deverão votar acessando o site da PMC e escolher dentre os habilitados.

- 8.1. A Comissão Julgadora emitirá parecer quanto a habilitação documental das propostas inscritas, as quais serão encaminhadas para Voto Popular.
- 8.2. É de competência da Comissão Julgadora o encaminhamento dos arquivos fotográficos anexados a proposta para composição do quadro demonstrativo para Voto Popular no site.

PARÁGRAFO ÚNICO: O voto popular será realizado através do site da Prefeitura Municipal de Cariacica –ES, www.cariacica.es.gov.br e a decoração mais votada no site ganhará 30 (trinta) pontos, acrescido a somatória final da comissão julgadora do concurso.

DA AVALIAÇÃO E DO JULGAMENTO

9. Encerrada a fase de habilitação das propostas, a Comissão Julgadora realizará visita in loco às residências selecionadas sem aviso prévio ao proponente.
10. Após término do período destinado ao Voto Popular, fica a cargo da Comissão Julgadora apurar e validar o resultado deste critério que será considerado junto ao quadro geral de critérios adotados ao julgamento.
11. As inscrições apresentadas serão avaliadas e selecionadas obedecendo aos critérios previamente adotados e quantificados, conforme quadro abaixo:

CRITÉRIOS ADOTADOS	PONTUAÇÃO
Criatividade	0 a 15
Originalidade	0 a 15
Material utilizado	0 a 20
Estética	0 a 20
Voto Popular	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal da Cultura

- 11.1.** A Votação Popular será no site da Prefeitura Municipal de Cariacica (www.cariacica.es.gov.br), no período de 08 de novembro até 00h do dia 29 de novembro, e será aberta a todos, mediante prévio cadastro.
- 11.2.** Havendo empate, o primeiro critério de desempate será o item – Material Utilizado, e como segundo critério será o item – Criatividade, em terceiro será o item - Originalidade.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para participação e emissão do Voto Popular será exigido cadastro prévio, sendo permitido apenas 01 (um) voto por CPF.

DA PREMIAÇÃO

- 12.** Os prêmios serão distribuídos entre as 03 (três) decorações que alcançarem maior pontuação divididas em 1º, 2º e 3º lugares da seguinte forma;
- I. 1º (primeiro)** mais votado receberá o prêmio no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
 - II. 2º (segundo)** mais votado receberá o prêmio no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais)
 - III. 3º (terceiro)** mais votado receberá o prêmio no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais)

DO VALOR DO RECURSO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 13.** Os recursos financeiros disponíveis para este edital correspondem ao montante de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e serão oriundos do Fundo Municipal de Cultura - FUTURA - Unidade Orçamentária - 02.09.01.00; Classificação Funcional - 13.392.0035.2.0176; Elementos de Despesas - 3.3.90.48.00; Dotação - 1195; para o exercício 2019.
- 14.** Após a publicação do resultado final, os proponentes, terão o prazo de **03 (três) dias** úteis para a apresentação de **conta corrente**, em agência



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal da Cultura

bancária de sua preferência, obrigatoriamente em seu nome para a consecução dos procedimentos de pagamento;

15. Os pagamentos serão efetuados aos proponentes vencedores em até 30 (trinta) dias, após a publicação do resultado final;

PARÁGRAFO ÚNICO: O não cumprimento do **item 13** dentro do prazo estipulado acarretará no cancelamento e arquivamento da proposta.

DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

16. As inscrições deverão ser protocoladas, obrigatoriamente em 02 (duas) cópias de **CD's ou DVD's** não regraváveis, com bloqueio para alterações e comentários contendo os anexos e demais documentos necessários à inscrição e participação;
17. Os **CD's ou DVD's** deverão ser identificados com nome do proponente (com caneta própria para este fim); protocolado em 01 (um) envelope opaco e devidamente lacrado contendo, obrigatoriamente, a seguinte descrição externa:

EDITAL III/2019

CONCURSO CARIACICA NATAL DE LUZ

Nome:

Bairro:

18. O **Anexo I - FICHA DE INSCRIÇÃO** deverá ser impresso e protocolado junto ao envelope, de forma externa e não deverá ser colado ou grampeado ao mesmo.
19. É de inteira responsabilidade do proponente apresentar todos os arquivos e a documentação em perfeitas condições de acesso para conferência conforme descrito abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal da Cultura

- a. Deverão ser criadas pastas de arquivo distintas, em cada CD/DVD, para inserção dos documentos. **Exemplos:** Pasta 1: Documentação do proponente; Pasta 2: Certidões; Pasta 3: Formulário da proposta e assim por diante, atendendo a todos os requisitos de participação deste edital.
- 20.** As propostas culturais deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, nos formulários disponibilizados pela SEMCULT, anexos a este Edital, sendo: Ficha de Inscrição onde o proponente deverá preencher impreterivelmente todos os campos indicados, como também deverão ser inseridos todos os documentos obrigatórios, sob pena de desclassificação.
- 21.** O Edital, a Ficha de Inscrição e os anexos necessários à apresentação das propostas para o Edital do **Concurso “CARIACICA NATAL DE LUZ”** poderão ser encontrados no site oficial da Prefeitura de Cariacica: www.cariacica.es.gov.br;
- 22.** As apresentações das propostas deverão ser, obrigatoriamente, realizadas por meio do ANEXO I - Ficha de Inscrição, disponibilizado pela SEMCULT, contendo:
- I. Breve descrição da decoração;
 - II. Identificação do responsável pela decoração;
 - III. Descrição dos materiais utilizados;
 - IV. Fotos em boa qualidade de resolução detalhadas de diferentes ângulos de toda a decoração (**máximo de 5 fotos**);
 - V. Vídeo em boa qualidade de resolução, de diferentes ângulos de toda a decoração com duração **máxima de 1 (um) minuto**.
- 23.** Todos os documentos anexos passarão a fazer parte do acervo documental da Secretaria Municipal de Cultura.

PARÁGRAFO ÚNICO: Todas as despesas necessárias a realização da efetiva apresentação da proposta será de inteira responsabilidade dos proponentes.

DOS DIREITOS DE IMAGEM

- 24.** Pela adesão ao presente edital, o proponente inscrito, autoriza o município



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal da Cultura

de Cariacica a utilizar sua imagem e a imagem do seu respectivo imóvel, para fins de divulgação e publicidade da proposta no site institucional da Prefeitura Municipal de Cariacica, Redes sociais, páginas da internet, mídias digitais, eletrônicas, audiovisuais e mídia impressa, etc., sem quaisquer ônus e por tempo indeterminado.

- 25.** As imagens divulgadas no site para Voto Popular serão selecionadas a partir do conjunto de fotografias disponibilizadas pelo proponente por meio da proposta protocolada. Além das fotografias, serão divulgados apenas o nome completo do proponente e o bairro da residência, a fim de garantir a privacidade.

DAS VEDAÇÕES

- 26.** São vedações no Edital do **Concurso CARIACICA NATAL DE LUZ:**

- a)** As inscrições realizadas em nome de PESSOA JURÍDICA;
- b)** A proponente e a participação de Membros da Comissão Julgadora, bem como seus respectivos familiares em nível de até 3º grau;
- c)** A proponente e a participação de servidores públicos municipais lotados na SEMCULT, assim como seus respectivos familiares em nível de até 3º grau;
- d)** Propostas protocoladas fora do período estabelecido neste Edital;
- e)** Apresentação de propostas por menores de 18 (dezoito) anos;
- f)** A apresentação de mais de uma proposta pelo mesmo proponente.

DOS PRAZOS

- 27. INSCRIÇÕES**

- a) Período de publicação:** 15 a 16 de outubro de 2019
- b) Período de impugnação:** 16 a 17 de outubro de 2019
- c) Período de inscrições:** 17 de outubro a 18 de novembro de 2019
- d) Local das inscrições:**
 - I. Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cariacica:** BR 262, KM 3,5- Trevo de Alto Lage, Cariacica- ES. HORÁRIO: 12h às 19h – 2º a 6º feira;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal da Cultura

- e) **Período de Habilitação documental:** 19 a 21 de novembro de 2019
 - f) **Período de Visitas da Comissão Julgadora in loco:** 22 a 28 de novembro
 - g) **Período de Voto Popular:** 25 a 29 de novembro
 - h) **Período de Publicação do Resultado Final:** 02 a 05 de novembro
 - i) **CONTA BANCÁRIA:** Apresentação de conta corrente: em até 3 (três) dias após resultado final.
28. Os resultados de todas as etapas serão apresentados em publicação no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Cariacica: www.cariacica.es.gov.br.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 29. A decisão da Comissão Julgadora não caberá recurso.
- 30. As propostas indeferidas não são passíveis de devolução aos seus respectivos proponentes, porém será admissível a solicitação de vistas ou cópias processuais.
- 31. Os proponentes ficam obrigados a observar os prazos e locais de publicação dos resultados estipulados neste Edital, sendo assim, a SEMCULT não emitirá comunicado individual aos proponentes.
- 32. A inscrição implicará, por parte do proponente, em pleno conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital e nas demais leis aplicáveis.
- 33. Os casos omissos no Edital do **Concurso “CARIACICA NATAL DE LUZ ”** serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Edital.

Cariacica/ES, 10 de outubro de 2019.

Renata Rosa Weixter
Secretária Municipal da Cultura